

LEI MUNICIPAL Nº 1074, DE 23 DE ABRIL DE 2018.

Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder reposição salarial aos vereadores e servidores públicos da Câmara de Vereadores de Pontão-RS, conforme específica.

NELSON JOSÉ GRASSELI, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de **Lei Legislativo Nº 001/2018**, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a revisão geral anual sem distinção de índices, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, nos termos do artigo 2º desta lei.

Art. 2º - Os valores dos padrões de vencimentos, salários, subsídios, funções gratificadas, cargos comissionados, vantagens, diárias, dos vereadores e servidores da Câmara de Vereadores de Pontão-RS, serão reajustados em 2,95% (dois inteiros e noventa e cinco por cento).

§ 1º Os percentuais previstos nos art. 2º serão calculados sobre o vencimento base de cada cargo municipal em dezembro de 2017.

§ 2º - A reposição de que trata este artigo corresponde ao IPCA do período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º – Fica mantido o valor mensal do vale refeição estabelecido pela Lei Municipal n. 1.006/2016.

Art. 4º – Fica mantida a data de 1º de janeiro de cada ano como a data base para a revisão geral anual sem distinção de índices, de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constantes do orçamento de 2018.

Art. 6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2018.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão (RS), aos 23 dias do mês de abril de 2018.

NELSON JOSÉ GRASSELLI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LUCIANE BEVILAQUA

Secretária Municipal de Administração